



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 34/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A Sociedade de Instrução e Recreio do Pinheiro Grande solicitou apoio do Município da Chamusca para o evento “Intercâmbio de Folclore”, que se irá realizar em agosto de 2019;

No decurso do Intercâmbio Folclórico, o Rancho Folclórico Etnográfico de Pinheiro Grande irá deslocar-se ao Funchal, e o Rancho Etnográfico do Arquipélago da Madeira irá participar no Festival de Folclore das Verbenas de Verão;

Para a atuação na ilha do Funchal, o Rancho Folclórico e Etnográfico do Pinheiro Grande irá levar 34 elementos;

O preço da viagem por pessoa será de 220,00€ (ida e volta), preconizando um total de 7.480,00€;

Os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura, ao abrigo da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Sociedade de Instrução e Recreio do Pinheiro Grande é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”.



Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 442 359, com morada no Largo Bernardino José Monteiro, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 918468205, com endereço de *email* antoniobento0@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, António Luís Gonçalves Bernardes Bento, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de **1.870,00 euros**, correspondendo a 25% do total do valor da viagem de Lisboa à Madeira.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller signature.

- a) Aplicar o apoio atribuído no âmbito do objeto do presente protocolo;
- b) Ter regularizada a sua situação financeira perante o Município da Chamusca.

Cláusula 3.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula 4.ª

Pagamento

O pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 1.ª será efetuado mediante o comprovativo da despesa efetuada acompanhado pela respetiva nota de débito.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 6.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 18/06/2019.



Cláusula 7.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 10.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 26 de junho de 2019



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Dr. Paulo Jorge Mira/Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande



(António Luís Gonçalves Bernardes Bento)

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO
DE PINHEIRO GRANDE

